



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
------------------	---------------------	---------------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Itapororoca, em conjunto com a Secretaria de Educação e por meio da **Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação**, constituída através da Portaria nº 028/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 366/2013, considerando:

- I. O dever constitucional do Município de garantir o acesso ao serviço de Educação para a população itapororoquense;
- II. A urgência e a necessidade de contratar profissionais para atuar na Rede Municipal de Educação, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal Nº 366/2013;
- III. Que a urgência se justifica pela necessidade de suprir vagas temporárias, emergenciais e de excepcional interesse público, de acordo com os casos elencados no Art. 2º da Lei Municipal Nº 366/2013.
- IV. Que a contratação de pessoal por tempo determinado, objeto do Processo de Seleção Simplificado, tem prazo de vigência a finalização do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado pelo próximo ano letivo, a critério da administração;
- V. Que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não poderia deixar de cumprir seus compromissos com a população de Itapororoca, sobretudo, em se tratando de Educação;

RESOLVE tornar pública, para conhecimento dos interessados, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de quadro, com vistas à contratação de professores, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

- 1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2- O Processo Seletivo Simplificado visa formação de quadro, com vistas à contratação temporária de profissionais na função docente e condições expressas nos anexos deste Edital para prestarem serviços, por excepcional interesse público, nas escolas municipais de Itapororoca, de acordo com necessidades que surjam para o bom andamento do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado pelo próximo ano letivo, a critério da administração.
- 1.3- O eventual contrato de trabalho terá validade até a finalização do ano letivo de 2025, a contar da data de assinatura do Contrato Individual, podendo ser prorrogado pelo período que compreender o ano letivo de 2026, sendo considerada a necessidade e a conveniência da Administração.
- 1.4- A contratação dos candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado será fundamentada nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal Nº 366/2013, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos do Ministério da Educação e/ou com recursos próprios do Município de Itapororoca.
- 1.5- **Os Candidatos classificados dentro da quantidade de vagas possuem apenas expectativa de direito à contratação, cabendo à Administração Pública, dentro do seu poder discricionário para atender seus interesses e necessidades, contratar os classificados aprovados, seguindo a ordem de classificação, dentro do período de validade do certame.**
- 1.6- Os contratos serão automaticamente rescindidos, a qualquer tempo, sendo considerada a necessidade e a conveniência da Administração Municipal.

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*), através do *site* da Prefeitura Municipal de Itapororoca no endereço www.itapororoca.pb.gov.br, no período compreendido entre as 08h00min do dia 22 de janeiro de 2025 até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2025, de acordo com o cronograma que é parte integrante deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

- 2.2- O candidato poderá se inscrever somente em uma das funções oferecidas no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3- No ato da inscrição o candidato deverá preencher os campos do formulário de inscrição *online* e anexar cópia, em PDF único, dos seguintes documentos:
- a) **Documento de identificação oficial** com foto e no prazo de validade, Comprovante de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino) e Comprovante de residência;
 - b) Comprovante do nível de escolaridade exigida para o cargo a que vai concorrer;
 - c) No caso do Curso de Licenciatura em Educação Física, além do certificado de conclusão do curso, será necessário apresentar também uma cópia da CIP (Carteira de Identidade Profissional);
 - d) Diploma ou Certificado/Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado e Especialização) na área objeto para a qual se inscreveu;
 - e) Certificado dos cursos de Capacitação na área de formação acadêmica ou na área de educação, com no mínimo 40h e data não inferior ao ano 2020;
 - f) Certidão de Antecedentes Criminais emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 2.4- Serão aceitos certificados emitidos *online*, desde que conste no documento o *site* e código de assinatura para verificar a autenticidade do mesmo.
- 2.5- A Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.6- Serão desconsideradas as cópias dos documentos que estiverem incompletas e/ou ilegíveis.
- 2.7- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, será admitida apenas uma



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação previstas neste Edital.

- 2.8- Caso o candidato venha a se inscrever para mais de um cargo será computada e considerada válida a inscrição que tiver sido realizada por último.
- 2.9- A Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação não receberá, fora dos prazos estabelecidos no Edital, quaisquer documentos.
- 2.10- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento completo e correto dos dados do formulário de inscrição. Dispondo a Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado do direito de **excluir da seleção** o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.11- A falta de veracidade das informações prestadas pelo candidato acarretará, automaticamente, no cancelamento da inscrição ou ainda, do Contrato Temporário de Trabalho estando este formalizado.
- 2.12- Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.
- 2.13- Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 3.1- A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento conforme necessidade e carência, de acordo com a tabela a seguir:

FUNÇÕES	REQUISITOS	Nº DE VAGAS AC	Nº DE VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor da Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia.	CR	CR	CR	30h	R\$ 3.588,11
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia.	CR	CR	CR	30h	R\$ 3.588,11
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em	CR	CR	CR	30h	R\$ 3.588,11



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

	qualquer área do conhecimento com Formação em Atendimento Educacional Especializado (AEE), com, no mínimo 100 h/a;					
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais com especialidade em ABA	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Formação em ABA (Análise de Comportamento Aplicada), com, no mínimo 100 h/a;	CR	CR	CR	30h	R\$ 3.588,11
Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais: Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	CR	CR	CR	30h	R\$ 3.588,11
Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais: Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro de Habilitação no Conselho da Categoria;	CR	CR	CR	30h	R\$ 3.588,11
Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais: Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	CR	CR	CR	30h	R\$ 3.588,11
Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais: Ciências	Licenciatura Plena em Ciências e/ou Biologia	CR	CR	CR	30h	R\$ 3.588,11
Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais: História	Licenciatura Plena em História	CR	CR	CR	30h	R\$ 3.588,11

*CR: CADASTRO DE RESERVA

4- DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;
- 4.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;
- 4.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

- n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;
- 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99;
- 4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no formulário próprio, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário;
- 4.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada não for constatada;
- 4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;
- 4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1- O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

Etapa I – Análise de Currículo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

Etapa II – Avaliação de Desempenho.

5.2- Etapa da Análise de Currículo

- 5.2.1- Esta etapa é de caráter classificatório, na qual serão contabilizados os pontos obtidos pelo candidato na análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no quadro presente no Anexo III, item 1.
- 5.2.2- Para efeitos de pontuação, nesta etapa, somente serão considerados os títulos previstos no quadro presente no Anexo III, item 1, com pontuação para análise do currículo, com todos os documentos comprobatórios anexados corretamente.
- 5.2.3- O resultado da etapa da Análise de Currículo será divulgado no endereço eletrônico www.itapororoca.pb.gov.br, na data constante no cronograma deste Edital.

5.3- Etapa II – Avaliação de Desempenho

- 5.3.1- Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório e será composta pelo envio de um Plano de Aula seguido de uma aula expositiva, por meio de Videoaula, sobre a habilidade da **BNCC** definida no Anexo IV, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio de conteúdo programático, mediante avaliação do candidato pelos membros da Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3.2- O candidato deverá enviar o Plano de Aula, em formato PDF, conforme o Anexo IV, no ato de sua inscrição.
- 5.3.3- Para avaliação da Prova de Desempenho, o candidato deverá postar no ato de sua inscrição, no local indicado, o *link* da plataforma de vídeo *YouTube*, com sua videoaula, com duração de no máximo 7 minutos, conforme o tema e critérios definidos no Anexo IV.
- 5.3.4- **O CANDIDATO QUE ENVIAR O LINK DO VÍDEO DO YOUTUBE NO MODO PRIVADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO, SEM AVISO PRÉVIO.**
- 5.3.5- **O CANDIDATO QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO ENVIAR O PLANO DE AULA E/OU O LINK DA PLATAFORMA DE VÍDEO YOUTUBE, COM**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025

MÊS: JANEIRO

NÚMERO: 2599

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

SUA VIDEOAULA, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.3.6- Os critérios utilizados para avaliação da Prova de Desempenho, juntamente com suas respectivas pontuações estão elencados no Anexo III, item 2, deste Edital.

5.3.7- O resultado da etapa da Análise da Prova de Desempenho será divulgado através do *site* www.itapororoca.pb.gov.br, na data constante no cronograma deste Edital.

6- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1- O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular mais a Análise da Prova de Desempenho no Processo Seletivo Simplificado, conforme o Anexo III, item 3 deste Edital.

6.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os critérios de desempate na ordem a seguir, sucessivamente:

7.1.1- Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

a) Caso os empatados tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver mais idade (será considerada a idade na data do término do período destinado às inscrições, sendo desconsiderada, para este caso, eventual prorrogação desse período);

7.1.2- Obter a maior nota na Prova de Desempenho;

7.1.3- Esgotados os critérios supra citados e persistindo o empate, a classificação do candidato dar-se-á por meio de sorteio, realizado na presença das partes interessadas, em data e horário previamente determinados, através de convocação, publicada no *site* <https://www.itapororoca.pb.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025

MÊS: JANEIRO

NÚMERO: 2599

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

8- DOS RECURSOS

- 8.1- O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado do dia da publicação do resultado preliminar do certame, junto à Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente através do *site* www.itapororoca.pb.gov.br no período previsto em edital.
- 8.2- Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
- 8.3- O recurso intempestivo será indeferido.
- 8.4- Todos os recursos do Processo Seletivo serão analisados e divulgados pela Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, no *site* da Prefeitura de Itapororoca.
- 8.5- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.6- Recurso que cujo teor despreze a banca será indeferido.

9- DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1- O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Representante do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico: www.itapororoca.pb.gov.br, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.
- 9.2- A convocação para as contratações se dará através *site* www.itapororoca.pb.gov.br, de acordo com o cronograma que consta no Anexo I deste edital.

10- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1- Para contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
- 10.1.1- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no *site* www.itapororoca.pb.gov.br;
- 10.1.2- Ser brasileiro nato ou naturalizado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

10.1.3- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;

10.1.4- Não se encontrar em situação de readaptação da função de professor, se já integrante de quaisquer das Redes de Ensino;

10.1.5- **ENTREGAR a seguinte documentação obrigatória para contratação (cópia simples com apresentação dos originais):**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da – CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de quitação eleitoral;

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

e) Cédula de Identidade – RG;

f) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

h) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);

i) Comprovante de escolaridade;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar emitida nos últimos 06 meses;

k) Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos;

l) Atestado de Sanidade Física e Mental;

m) Dados Bancários (número de conta corrente ou conta salário pelo Banco Bradesco);

n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

10.2- A contratação dar-se-á a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

- 10.3- O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro de 48h, será substituído pelo candidato classificado na colocação subsequente da lista de classificação prosseguindo-se a contratação dos classificados, obedecido a ordem rigorosa de classificação.
- 10.4- Este processo seletivo tem o objetivo único e exclusivamente a formação de quadro para a contratação de profissionais substitutos conforme necessidade da Secretaria de Educação, a fim de suprir eventuais vagas temporárias na Rede Municipal de Ensino.
- 10.5- Os classificados, neste Processo Seletivo, têm mera expectativa de direito à contratação temporária, que está condicionada ao afastamento temporário de servidor efetivo.
- 10.6- Os candidatos contratados submeter-se-ão às exigências contidas no Anexo II deste Edital.
- 10.7- A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.
- 10.8- A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Educação do Município, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
------------------	---------------------	---------------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

site da Prefeitura Municipal de Itapororoca, bem como, nos demais meios de publicização dos atos administrativos.

- 11.3- A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.
- 11.4- O Processo Seletivo Simplificado terá validade até a finalização do ano letivo de 2025, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo próximo ano letivo, a critério da Administração Pública Municipal.
- 11.5- O Município de Itapororoca reserva-se ao direito de proceder com as contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme a ordem de classificação e aprovação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6- Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Itapororoca.
- 11.7- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 11.8- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e local determinados pela Secretaria Municipal de Educação conforme o caso, no ato da convocação e em atendimento a excepcional necessidade da Administração. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente eliminado do certame.
- 11.9- Os candidatos contratados serão submetidos a avaliação permanente de desempenho e assiduidade, em sendo atestada, pela autoridade imediata, a insuficiência de desempenho e a inassiduidade habitual acarretará:
- 11.9.1- Rescisão imediata do contrato celebrado.
- 11.9.2- Impedimento de ser novamente contratado no prazo de 12 meses.
- 11.10- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
------------------	---------------------	---------------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

11.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação.

Itapororoca, 20 de janeiro de 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
------------------	---------------------	---------------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PSS

22 a 24/01/2025	Inscrições.
29/01/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
30/01/2025	Interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas
31/01/2025	Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas
26/02/2025	Divulgação dos classificados na Etapa I – Análise de Currículo e na Etapa II – Avaliação de Desempenho.
27/02/2025	Interposição de recursos.
06/03/2025	Resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
------------------	---------------------	---------------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)

ATRIBUIÇÕES: Participar da formação específica voltada para o trabalho; Orientar a aprendizagem do(a)s estudantes; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Projeto Político Pedagógico da unidade e da Rede Municipal de Ensino; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do estudante; Elaborar/executar os mecanismos de avaliação, implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Organizar registros de observação dos estudantes; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos de coordenação dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a Educação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

ANEXO III CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

1. ETAPA I – ANÁLISE DE CURRÍCULO (Titulação)

Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo . Não será aceita documentação de Curso não concluído.	1,00	1,00
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo . Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,50	0,50
c)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo ou na área de educação . Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,35	0,70
e)	Curso de Capacitação na área de formação acadêmica ou na área de educação , com no mínimo 40h, e data não inferior ao ano 2020 (podendo apresentar no máximo quatro certificados).	0,20	0,80
f)	Experiência profissional comprovada com atuação na área objeto para a qual se inscreveu (será considerado, no máximo, dez anos de efetivo exercício).	0,10 por cada ano letivo	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		4,00	

2. ETAPA II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais		
ITENS DE AVALIAÇÃO		VALOR DE REFERÊNCIA
a)	O plano de aula	0,0 - 1,00
b)	Clareza, desenvolvimento na apresentação, domínio de conteúdo e exposição de ideias.	0,0 - 1,00
c)	Capacidade de despertar e manter o interesse pelo assunto.	0,0 - 1,00
d)	Qualidade do material de apresentação.	0,0 - 1,00
e)	Promover a interdisciplinaridade.	0,0 - 1,00
f)	Adequação do tempo.	0,0 - 1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		0,0 - 6,00

3. PONTUAÇÃO MÁXIMA EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais		
ETAPA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Etapa I – Análise de Currículo	4,00
b)	Etapa II – Avaliação de desempenho	6,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2599
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

ANEXO IV FORMULÁRIOS PARA OS PLANOS DE AULA

a) Educação Infantil

ETAPA: 5 anos	
ROTINA/ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Acolhida	
Leitura Deleite	
Campo de Experiência	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES
Vivências realizadas em sala de aula	
Objetivos de aprendizagem da BNCC	EI03ET07
Atividade Para Casa	

b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais

ANO:	
ROTINA/ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Acolhida	
Leitura Deleite	
Componente Curricular	Língua Portuguesa <i>ou</i> Matemática
Objeto(s) do conhecimento	
Habilidades da BNCC	EF02LP12 <i>ou</i> EF02MA08 <i>ou</i> EF15LP13 <i>ou</i> EF05MA20
Metodologia	
Recursos	
Atividade Para Casa	
Hora da Leitura	

c) Ensino Fundamental – Anos Finais

TURMA: 9º ano					
COMPONENTE CURRICULAR	Objetos de conhecimento	Habilidades da BNCC	Metodologia	Recursos	Avaliação
Língua Portuguesa		EF09LP08			
Educação Física		EF89EF01			
Matemática		EF09MA02			
Ciências		EF09CI03			
História		EF09HI10			

* Para gravar a sua videoaula, o candidato deverá desenvolver a habilidade de acordo com a função para a qual está concorrendo.

d) Modelo do Plano de Atendimento Educacional Especializado e ABA

IDENTIFICAÇÃO: Nome do discente ALUNO – A / Idade/ Ano/ Série/ Deficiência
SÍNTESE DA PROBLEMÁTICA QUE JUSTIFIQUE O PLANO DE AEE:
OBJETIVOS DO PLANO:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025

MÊS: JANEIRO

NÚMERO: 2599

Itapororoca – Segunda – feira 20 de janeiro de 2025

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

- Período de atendimento: de (mês) _____ vezes a (mês) cada mês.
- Frequência (número de atendimentos semanais): _____
- Tempo de atendimento (em horas ou minutos): _____
- Composição do atendimento: () Individual () Em dupla

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ATENDIMENTO AO ALUNO:

SELEÇÃO DE MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS PARA O ALUNO:

ADEQUAÇÕES DE MATERIAIS:

SELEÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM SER ADQUIRIDOS:

TIPOS DE PARCERIAS NECESSÁRIAS PARA APRIMORAMENTO DO ATENDIMENTO E DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS:

PROFISSIONAIS DA ESCOLA QUE RECEBERÃO ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR DE AEE SOBRE SERVIÇOS E RECURSOS OFERECIDOS AO ALUNO:

- Professor de sala de aula ()
- Professor da Educação Física ()
- Colegas de turma ()
- Diretor escolar ()
- Equipe pedagógica ()

AValiação DOS RESULTADOS:

RESULTADOS OBTIDOS DIANTE DOS OBJETIVOS DO PLANO DE AEE: